

Processo COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/CG nº08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

| Mantida | Processo | Data |
|--|--------------------|------------|
| FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 AME SANTO ANDRÉ | POCESSO N° 0027/21 | 25/03/2021 |

| Item | Roteiro | | C | NC | NA |
|---|--|---|---|----|----|
| 1 | N° do Processo | 0027/21 | X | | |
| 2 | Fundamento Legal | Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas | X | | |
| 3 | Nome do Contrato | ONIXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI | X | | |
| 4 | CNPJ | 31.463.630/0001-26 | X | | |
| 5 | Data da Contratação | 25/03/2021 | X | | |
| 6 | Objeto com detalhamento | Prestação de Serviços de Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento | X | | |
| 7 | Valor | 13.580,00 | X | | |
| 8 | Prazo Contratual | 90 dias | X | | |
| 9 | Termo de Referência ou Edital | ANEXO | X | | |
| 10 | Instrumento Contratual | ANEXO | X | | |
| 11 | Reserva | SIM | X | | |
| 12 | Comprovante de pagamento | ANEXO | X | | |
| 13 | Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços | FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SANTO ANDRÉ | X | | |
| Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC editais COVID-19. | | | | | |

| Item | Comentários | Responsável |
|------|------------------------|-------------|
| 12 | ANEXAR – NOTAS FISCAIS | WILIAN |
| | | |
| | | |

LEGENDA: C- Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável

PROC: 0027/21

FLS.Nº 000005

VISTO: 

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO PREDIAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 - SANTO ANDRÉ..

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Trata-se este Termo de Referência conforme exigências em anexos, as necessidades para prestação de serviços no HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, destinado à Contratação de Empresa **ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO** conforme descritos neste Termo de Referência.

1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar prestação de serviços de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento** observando as especificações técnicas de acordo com legislação vigente, normas regulamentadoras e normas internas atendendo inclusive as orientações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo com as normas e boas práticas Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento em serviços ambulatoriais e hospitalares.

1.3. A **CONTRATADA** deverá implementar e/ou manter sistema de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento** para regular a entrada e a saída dos funcionários, dos prestadores de serviços, equipes terceirizadas, dos usuários e seus acompanhantes, demais pessoas que estejam nas áreas internas do HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ e áreas anexas. Controlar entrada, permanência e saída de veículos de seus estacionamentos externo e interno.

1.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, através de relatório técnico caso algum equipamento ou acessório destinado as atividades inerentes a prestação de serviço que não possa ser colocado em funcionamento ou danificado, especificando as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

1.5. Os serviços de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento** deverão ser prestados em todas as dependências compreendendo o perímetro interno e externo do Ambulatorio Medico de Especialidades Santo André no endereço, período e horário indicados neste termo de referencia.

1.6. A **CONTRATADA** fará prestação de serviço de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**, conforme técnicas estabelecidas em normas regulamentadoras e procedimentos estabelecidos pelas comissões internas e técnicas autorizadas pela **CONTRATANTE**, considerando que os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal qualificado e em número suficiente.

1.7. A **CONTRATADA** encaminhará funcionários para realização dos serviços solicitados do objeto, conforme legislação vigente e com pessoal devidamente habilitados, treinados, uniformizados, identificados para as devidas condições de segurança e funcionamento, e com EPIs adequados.

1.8. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar sob a responsabilidade de um profissional com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao serviço de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**.

1.9. A **CONTRATADA** será responsável por fiscalizar entrada, permanência e saída de veículos das instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo.

1.10. A **CONTRATADA** fará a fiscalização **proibindo** o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devidamente autorizados pelo gestor da **CONTRATANTE**.

1.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a fiscalização e proibição da utilização do posto de monitoramento para guarda de objetos estranhos ao local, assim como bens particulares de empregados ou de terceiros.


1.12. A **CONTRATADA não deverá** realizar o recebimento de mercadorias destinadas a **CONTRATANTE**, salvo casos com autorização pelo gestor da **CONTRATANTE**.

1.13. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto, bem como de suas imediações, que implique ou ofereça risco a segurança das instalações, bem como dos serviços prestados. Comunicar ao **CONTRATANTE** a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto.

1.14. Cabe a **CONTRATADA** fornecer equipamentos, materiais e acessórios para o serviço de Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32. Os EPIs devem ser oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.

1.15. Na eventualidade da **CONTRATADA** trazer equipamentos de sua propriedade ou de outra modalidade, (alugado, leasing, comodato, etc.) para execução dos serviços, ficará responsável em mantê-los em perfeitas condições de uso, funcionamento, e arcar com sua manutenção periódica, bem como em caso de roubo e demais sinistros isentar a **CONTRATANTE** de qualquer reparação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

1.16. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

PROC: 0027/21
FLS. N.º 000007
VISTO: 

30300 e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas. Mantendo o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

1.17. Cada funcionário designado pela **CONTRATADA** deve repassar ao outro, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações durante a execução do serviço.

1.18. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pela prestação.

1.19. Executar as rondas diárias, conforme orientação recebida da área técnica do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas unidades.

1.20. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá encaminhar à **CONTRATANTE** relatório de serviço endereçado à Gerência Administrativa devidamente preenchido e assinado.

1.20. A **CONTRATADA** deve estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e providenciá-lo para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Os registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos a disposição da **CONTRATANTE**.

1.21. A **CONTRATADA** deve estabelecer e manter procedimentos a fim de colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, no interior das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no que for possível, a atuação destas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais em caso de eventual acontecimento

1.22. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente possuir seguro vigente de responsabilidade civil para danos a terceiros.

1.23. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

1.24. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência de alterações de Normas ou Legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho das atividades, propondo as respectivas atualizações.

1.25. Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulado em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de **90(noventa)dias**.

1.26. A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento e anexos.

1.27. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

2- PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

2.1. Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança e limpeza favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na unidade HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, situado na Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, Nº 3.330, Vila Luzita – Santo André.

2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

2.3. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao serviço de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**, com avaliação do conteúdo programático pela **CONTRATANTE**, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de apresentação e higiene pessoal, dentre outros.

2.4. A capacitação técnica deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

2.5. Nomear profissional responsável pelos serviços, devidamente habilitado e capacitado com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos e a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente. Apto a ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esse profissional terá a obrigação de se reportar ao gestor da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade.

PROC: 0027/21

FLS.N. 000009

VISTO: 

2.6. Manter sediado junto ao **CONTRATANTE**, durante o período de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.7. Manter seus funcionários uniformizados e em condições adequadas de aparência e higiene pessoal, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.8. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer situação de anormalidade detectada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências tendentes a sua regularização.

2.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus funcionários tenham competência e habilidade para operar equipamentos de controle de acesso, inclusive por meio eletrônico se for o caso.

2.10. A **CONTRATADA** deverá realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando serviço de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2.11. A **CONTRATADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), das Normas Internas e as recomendações aceitas pela boa técnica, Normas e Legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, tal como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**.

2.12. A **CONTRATADA** deverá exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados, mantendo a disciplina entre os seus funcionários

2.13. A **CONTRATADA** deverá atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a **Prestação dos Serviços de Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**.

2.14. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

2.15. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para o serviço de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento** das áreas requeridas.

2.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados

PROC: 0027/21

FLS.Nº 000010

VISTO: 

2.17. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais:

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

b) Receber do **CONTRATANTE** informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, atendendo e executando às orientações recebidas nos programas.

2.18. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados no Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços de Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da **CONTRATANTE**.

2.19. A **CONTRATADA** deverá promover alterações exigidas sempre que surgirem necessidades à HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, dentro das especificações deste Termo Referência e seus Anexos, o descumprimento de cláusulas pertinente às especificações contratuais acarretará multas e Revogação Contratual se assim a **CONTRATANTE** decidir.

2.20. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de serviços prestados, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **CONTRATANTE**.

2.21. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ.

2.22. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.23. Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.24. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

2.25. Indicar após início dos serviços um responsável para realizar em conjunto com o HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, o acompanhamento técnico dos serviços prestados e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço.

2.26. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente.

2.27. Observar estritamente as normas e rotinas internas da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ .

2.28. A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo os serviços conforme exigências deste, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.29. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

2.30. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

2.31. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

2.32. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, aos usuários e aos terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.33. Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda as exigências conforme necessidade da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, garantindo a prestação e cobertura dos serviços ininterruptos pelo período de 03 (três) meses.

2.34. A **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão n° 3404330/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado, para gestão da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ .

2.35. A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n°3404330/2019.

2.36. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos

270000

repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.34 e 2.35.

PROC: 0027/21

PLS.Nº 000012

VISTO: 

3 - DOS SERVIÇOS SOLICITADOS A EMPRESA CONTRATADA FICA OBRIGADA À ATENDER AS EXIGÊNCIAS:

3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de acordo ao objeto deste Termo Referência.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da **CONTRATANTE**, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria.

3.3 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.4 Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ;

3.5 Relatar a HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;

3.6 Instruir à equipe Técnica quanto às necessidades de acatar as orientações da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

4.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada das informações e dos equipamentos provocado por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.2 - A **CONTRATADA** deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4. Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta da Gerência Administrativa, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

PROC: 0027/21

FLS. N.º 000013

VISTO: 

5 – DOS SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS

5.1. A HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2. Os Valores apresentados devem estar descritos conforme às exigências dos serviços solicitados e incluso todos encargos e custos, devendo estar previsto custos de deslocamento/alimentação com equipe profissional e prestação dos serviços de **Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento**, Aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.


5.3. A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com a HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ .

6 – DO PAGAMENTO:

6.1. O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de **90 (noventa) dias**, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos Serviço de **PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO** O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ , mediante relatório técnico das atividades validadas pela **CONTRATANTE** e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

6.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ .

PROC: 0027/21
FLS. N.º 000014
VISTO: 

6.4. A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

6.7. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

6.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6.9. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço fixo referente à prestação de serviços de acordo ao formalizado em proposta/contrato, mediante relatório técnico das atividades/serviços validadas pelo Gestor do contrato indicado pela **CONTRATANTE** juntamente com a nota fiscal.

7.0 - DO PRAZO

7.1. – O contrato terá a duração de **90 (noventa) dias**, podendo em excepcional necessidade ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.2 - Caso a nova contratação dos serviços objeto do presente contrato seja concluída em prazo inferior a vigência deste instrumento, fica autorizada a rescisão imediata desse contrato.

7.3 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

8.0 - DAS PENALIDADES

PROC: 0027/21

FLS.Nº 000015

8.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ , autorizar a continuação do mesmo.

8.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ .

8.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzido de pagamentos que O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.0 - DA RESCISÃO

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.1.1 – A celebração de novo contrato de forma regular fica automaticamente rescindido o presente contrato sem ÔNUS para qualquer uma das partes;

000000

PROC: 0027/21
PES.N: 00001E
VISTO: _____

9.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para O HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

Santo André, 25 de Março de 2021.



Nilze Favero

Gerente Administrativa e Financeira

Ambulatório Médico de Especialidades – HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ




Dr. Manoel Márcio Miranda

Diretor Geral

Ambulatório Médico de Especialidades – HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID19 – SANTO ANDRÉ

ANEXO II

PROC: 0027/21
FLS.Nº 000017
VISTO: 

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os seguintes itens:

- 04 (oito) - Rádios – HT

ESTRUTURA FÍSICA

O AME Santo André possui 03 portarias de acesso externo, sendo a principal na frente do AME, para entrada de pacientes e acompanhantes, a secundária pelo estacionamento interno, para entrada de terceiros, prestadores de serviços, visitantes, pacientes com dificuldade de locomoção, fornecedores, entregas de materiais e o terceiro acesso – nos fundos do AME, utilizado para coleta de resíduos.

Possui dois estacionamentos, sendo um interno com portão principal para entrada e saída de automóveis, ambulâncias e pequenos transportes de fornecedores e um portão lateral para acesso de pedestres. O estacionamento externo com vagas destinadas a deficientes físicos e idosos dá acesso a entrada principal.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS OPERACIONAL

- 04 controladores de acesso em escala 12X36 - 180 horas – 2 funcionários em regime diurno, 2 em regime noturno.
- Cobertura 24 horas - diurno e noturno.

À
Supervisão de Compras
Sra. Daniela Santos Guimarães

PROC: 0027/21
FLS.Nº 000067

VISTO: 



Em atenção para **Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Portaria, Controle de Acesso e Monitoramento para o Hospital Estadual de Campanha COVID19 – Santo André**, informamos que o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André **DISPÕE R\$ 17.028,23 (Dezessete Mil Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)**. Perfazendo o montante total para 03 (três) meses o valor estimado de **R\$ 51.084,69 (Cinquenta e Um Mil Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

Santo André, 25 de Março de 2021


Willian R. Nascimento

Supervisor Financeiro

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

| | | | | |
|--|--|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20210510u31463630000126 | Número da Nota 00000061 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 10/05/2021 16:02:23 | | | |
| | Código de Verificação SEZM-QLYF | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  CPF/CNPJ: 31.463.630/0001-26 Nome/Razão Social: ONIXSEG PRESTACAO DE SERVICOS TERCERIZADOS - EIRELI Endereço: R MARTINS FONTES 389, SALA 43 - CENTRO - CEP: 01050-000 Município: São Paulo | Inscrição Municipal: 6.065.139-3 UF: SP | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.571.275/0015-06 Endereço: AC AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305 Município: Santo André UF: SP E-mail: daniela.guimaraes@amesa.org.br | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ---- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA CONTRATO EMERGENCIAL PROPOSTA 099/2021 NOTA PROPORCIONAL - SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE 30/03/2021 à 30/03/2021 - 32 DIÁRIAS ISS RECOLHIDO PELO TOMADOR 2 % R\$ 289,70 INSS RECOLHIDO PELO TOMADOR 11% R\$ 1593,38 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3617 X. CONTA CORRENTE 31533 - 0. | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.485,33 | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | FIS/PASEP (R\$) |
| 1.593,38 | - | - | - | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 07870 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e animais. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 14.485,33 | 2,00% | 289,70 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| Santo André - SP | | - | - | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; | | | | |

D-4686 - 14485,33
 e-5086 - 12.602,25
 e-5094 - 289,70
 e-5058 - 1.593,38
 005
 8103052

DIGITADO

D-5086
 e-2715

Concl
 0027/21

AMESA - FUABC
Mercadoria Recebida
Serviço Executado em:
11/05/2021
Nilze Favero
Gerente Administrativa
AME - Santo André - FUABC

AMESA - FUABC
Setor de Compras
Recebido em:
11/05/21
Daniela Santos
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

AME - SANTO ANDRÉ
Proc. N° 0037121
Daniela Santos Guimarães
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

CONTAS CORRENTES - FORNECEDORES

AME - SANTO ANDRÉ
LANÇADO NA
CONTABILIDADE EM
11/05/21
Piliani
VISTO

11/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:24:06
191101911 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

DATA DA TRANSFERENCIA 11/05/2021

NR. DOCUMENTO 553.617.000.031.533

VALOR TOTAL 12.602,25 ✓



***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ONIXSEG S T - EIRELI ✓

AGENCIA: 3617-X CONTA: 31.533-8

NR. DOCUMENTO 551.911.000.008.989

NR. AUTENTICACAO 8.B94.9D6.C59.6F4.9EC

| | | | | |
|--|---|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20210601031483630000126 | Número da Nota 00000081 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 01/06/2021 15:55:55 | | | |
| | Código de Verificação JPIW-1KPX | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  | CPF/CNPJ: 31.463.630/0001-26 Nome/Razão Social: ONIXSEG PRESTACAO DE SERVICOS TERCERIZADOS - EIRELI Endereço: R MARTINS FONTES 389, SALA 43 - CENTRO - CEP: 01050-000 Município: São Paulo UF: SP Inscrição Municipal: 6.065.139-3 | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.571.275/0015-06 Endereço: AC AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305 Município: Santo André UF: SP E-mail: daniela.guimaraes@amesa.org.br Inscrição Municipal: ---- | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ---- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO. CONTRATO EMERGENCIAL. PROPOSTA 099/2021. SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO DE 2021. RETENÇÕES: INSS 11% R\$ 1.493,80 ISS 2% R\$ 271,60 BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA <u>3617 - X</u> CONTA CORRENTE <u>31533 - 8.</u> | | | | |
| HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 13.580,00 | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
| 1.493,80 | - | - | - | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 13.580,00 | 2,00% | 271,60 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| Santo André - SP | | - | - | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; | | | | |

D - 1686 - 13.580,00
 C - 5086 - 11.814,60
 C - 5091 - 271,60
 C - 5058 - 1.493,80

005
 2103052

0027/21
 word

AMESA - FUABC
Mercadoria Recebida
Serviço Executado em:
02/06/2021
Nilze Favero
Gerente Administrativa
AME - Santo André - FUABC

AMESA - FUABC
Setor de Compras
Recebido em:
02/06/21
Daniela Santos Guimarães
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

AME - SANTO ANDRÉ
Proc. N° 027/21
Daniela Santos Guimarães
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

CONTAS CORRENTES - FORNECEDORES

AME - SANTO ANDRÉ
LANÇADO NA
CONTABILIDADE EM
02/06/21
Piliene
VISTO

10/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:36:59
191101911 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 10/06/2021 |
| NR. DOCUMENTO | 553.617.000.031.533 |
| VALOR TOTAL | 11.814,60 |

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ONIXSEG S T - EIRELI
AGENCIA: 3617-X CONTA: 31.533-8
NR. DOCUMENTO 551.911.000.008.989

=====

NR.AUTENTICACAO 4.D6E.7DF.0AE.B34.4D9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20210628u31463630000126

Número da Nota
00000097
 Data e Hora de Emissão
28/06/2021 10:40:33
 Código de Verificação
PF87-NCAD

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 31.463.630/0001-26 Inscrição Municipal: 6.065.139-3
 Nome/Razão Social: ONIXSEG PRESTACAO DE SERVICOS TERCERIZADOS - EIRELI
 Endereço: R MARTINS FONTES 389, SALA 43 - CENTRO - CEP: 01050-000
 Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC
 CPF/CNPJ: 57.571.275/0015-06 Inscrição Municipal: ----
 Endereço: AC AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305
 Município: Santo André UF: SP E-mail: daniela.guimaraes@amesa.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO

NOTA PARCIAL REFERENTE À 25 DIAS DE SERVIÇOS.

CONTRATO EMERGENCIAL.

PROPOSTA 099/2021

RETENÇÕES:

INSS 11% R\$ 933,62
 ISS 2% R\$ 169,75

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 3617-~~x~~
 CONTA 31533-8

HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.487,50

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|---|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 933,62 | - | - | - | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 8.487,50 | 2,00% | 169,75 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| Santo André - SP | | - | - | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

D-7686 - 8.487,50

C-5086 - 1.384,13

C-5091 - 169,75

C-5058 - 933,62

005

2103052

DIGITADO

D-5086

C-2715

COVID 0027/21

AMESA - FUABC
Mercadoria Recebida
Serviço Executado em:
29 / 06 / 21
Marina Daminato
Gerente Administrativa Interina
AME - Santo André

AMESA - FUABC
Setor de Compras
Recebido em:
30 / 06 / 21
Daniele dos Santos
Supervisora de Compras
AME - Santo André

AME - SANTO ANDRÉ
Proc. Nº 0029/21
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ
Visto

CNTAS CORRENTES - FORNECEDORES
AME - SANTO ANDRÉ
LANÇADO NA
CONTABILIZAÇÃO
30 / 06 / 21
Liliane
VISTO

30/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:04:37
191101911 SEGUNDA VIA 0035
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 30/06/2021 |
| NR. DOCUMENTO | 553.617.000.031.533 |
| VALOR TOTAL | 7.384,13 |

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ONIXSEG S T - EIRELI
AGENCIA: 3617-X CONTA: 31.533-8

NR. DOCUMENTO 551.911.000.008.989

=====

| | |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 3.D12.DA7.F26.DCD.8C3 |
|-----------------|-----------------------|